



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**1º TA ao CO Nº 041/SG/MPDFT/2016**

**PROCESSO Nº 08191.053472/2015-61**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.**

**CONTRATANTE**

**A UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **WAGNER DE CASTRO ARAÚJO**, nos termos da Portaria nº 75/PGJ, de 19 de janeiro de 2015, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**.

**CONTRATADA**

**DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 09.370.244/0001-30, estabelecida na Avenida das Araucárias, Lote 305, 2º Andar, Sala 228, Águas Claras, Brasília - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua Sócia, **MARIA LUCILLY SOUZA MACHADO**, brasileira, solteira, portadora da CI-RG nº 2.812.889 - SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.530.221-71, conforme Contrato Social, que confere à qualificada poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo nº 08191.053472/2015-61, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses – de 5/12/2017 até 4/12/2018, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Terceira – Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação dos valores do contrato, nos termos da Cláusula Sexta – Da Repactuação do contrato original.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor anual estimado de R\$ 1.372.807,44 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 1.342.567,44 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) pela prestação dos serviços de Brigada Particular Contra Incêndio, e o valor estimado de R\$ 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais) pelo eventual ressarcimento do plano de saúde / assistência odontológica, conforme descrito Parágrafo Décimo Nono da Cláusula Oitava - Das Condições de Pagamento do contrato original.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO VALOR MENSAL**

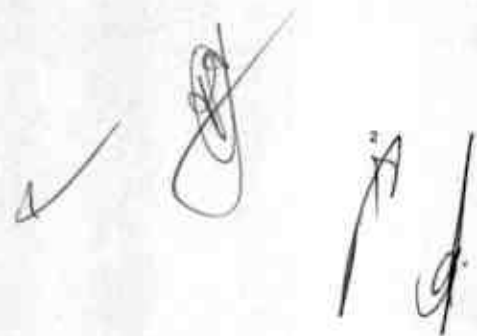
O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor discriminado na tabela abaixo, no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
<b>Chefe de Brigada</b>	1	21.914,06	21.914,06
<b>Masculino 12X36 Diurno</b>	4	14.481,93	57.927,72
<b>Masculino 12X36 Noturno</b>	2	16.019,42	32.038,84
<b>TOTAL</b>			<b>111.880,62</b>

### **PARÁGRAFO SEGUNDO – DO VALOR MENSAL DO RESSARCIMENTO DO PLANO DE SAÚDE / ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA**

Os custos com os benefícios referentes ao Plano de Saúde/Assistência Odontológica serão ressarcidos, conforme descrito Parágrafo Décimo Nono da Cláusula Oitava - Das Condições de Pagamento, até o valor discriminado na tabela abaixo:

PLANO DE SAÚDE / ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - POR RESSARCIMENTO
---



CATEGORIA	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR (R\$)	
		POR FUNCIONÁRIO	MENSAL
<b>Chefe de Brigada</b>	2	180,00	360,00
<b>Masculino 12X36 Diurno</b>	8	180,00	1.440,00
<b>Masculino 12X36 Noturno</b>	4	180,00	720,00
<b>VALOR MENSAL DO PLANO DE SAÚDE / ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA</b>			<b>2.520,00</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2017), à conta dos recursos representados pela nota de empenho estimativo nº 2017NE000059, emitida em 11/1/2017, e seus respectivos reforços, se necessários.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE**

Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá manter garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, R\$ 68.640,30 (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e trinta centavos), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data em que for notificada pelo MPDFT, mediante correspondência entregue contra recibo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

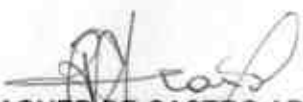
#### **PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO**

Caberão à CONTRATADA as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.


Brasília, 17 de novembro de 2017.

Pelo MPDFT

  
WAGNER DE CASTRO ARAÚJO

Secretário-Geral


Pela CONTRATADA

  
MARIA LUCILLY SOUZA MACHADO

Sócia

TESTEMUNHAS:

1ª

  
NOME: Cresiel de Abreu Filgueira

CPF: CPF: 259.206.931-34

MPDFT

2ª

  
NOME:

CPF: Renato da Silva Leão  
CPF 665.108.641-34

MPDFT